

SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG nº 12, de 2 de abril de 2025

ISS. Subitem 12.08 e 17.09 da Lista de Serviços da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003. Código de serviço 08176 e 07161. Feiras, exposições, congressos e congêneres. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista dos artigos 73 a 78 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo;

ESCLARECE:

1. Trata-se de consulta tributária formulada por pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, congregadora e representativa dos que exercem e/ou cultivam determinada especialidade médica, inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM.
2. A consulente deseja saber em qual serviço estão enquadradas suas atividades em relação a um determinado congresso.
3. Por meio do website do referido congresso, foi possível verificar que a consulente é a própria idealizadora do evento.
4. A consulente juntou contrato em que ela aparece como tomadora de serviços de assessoria para a realização do congresso promovido pela consulente. Nesse caso, a empresa contratada presta os serviços descritos no subitem 17.09 do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, relativo a planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres, com classificação no código de serviço 07161 do Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011.
5. Por sua vez, em relação à própria organização do congresso pela consulente, sua atividade se enquadra no subitem 12.08 da Lista de Serviços da Lei nº 13.701, de 2003, com classificação no código de serviço 08176, descrito como “feiras, exposições, congressos e congêneres”.
6. Comunique-se o teor desta solução de consulta à consulente e, após as providências de praxe, archive-se.

ISAAC LIBARDI GODOY

Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento